

LEI Nº 1.031, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2007.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento de 2007, no valor de R\$ 45.400,00.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São João aprovou e eu, Clovis Mateus Cucolotto, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento-Programa do Município de São João, para o exercício de 2007, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 45.400,00 (quarenta e cinco mil e quatrocentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

02.000	Gabinete do Prefeito		
02.001	Gabinete do Prefeito		
04.122.04012-003	– Atividades do Gabinete do Prefeito		
0140 01000 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 9.000,00	
02.000	Gabinete do Prefeito		
02.001	Gabinete do Prefeito		
04.122.04012-003	– Atividades do Gabinete do Prefeito		
0150 01000 3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R\$ 2.000,00	
02.000	Gabinete do Prefeito		
02.001	Gabinete do Prefeito		
04.124.04012-005	– Atividades da Assessoria do Controle Interno		
0240 01000 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens - Fixas Pessoal Civil	R\$ 3.800,00	
03.000	Secretaria Municipal de Administração e Finanças		
03.001	Gabinete do Secretário da SEAF		
04.122.04022-014	– Atividades da Subdivisão do Patrimônio e Serviços Gerais		
0620 01000 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$15.000,00	
04.000	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social		
04.003	Divisão de Esportes e Lazer		
27.812.27012-032	– Atividades da Divisão de Esportes e Lazer		
1300 01000 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 7.000,00	
04.000	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social		
04.003	Divisão de Esportes e Lazer		
27.812.27012-032	– Atividades da Divisão de Esportes e Lazer		
1310 01000 3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R\$ 1.200,00	
04.000	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social		

04.004	Subdivisão de Cultura		
13.392.13032-039	– Atividades da Cultura		
1430 01000	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo		R\$ 2.000,00
06.000	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
06.003	Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente		
18.541.18012-095	– Atividades da Subdivisão de Meio Ambiente		
2540 01000	3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$ 1.800,00
06.000	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
06.003	Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente		
20.606.20012-091	– Atividades da Divisão de Agropecuária		
2590 01000	3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$ 3.600,00
Art. 2º Para cobertura dos créditos de que trata o artigo anterior, será utilizado o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:			
03.000	Secretaria Municipal de Administração e Finanças		
03.001	Gabinete do Secretário da SEAF		
04.122.04012-012	– Atividades da Divisão de Recursos Humanos		
0500 01000	3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$ 1.000,00
03.000	Secretaria Municipal de Administração e Finanças		
03.001	Gabinete do Secretário da SEAF		
04.122.04012-012	– Atividades da Divisão de Recursos Humanos		
0510 01000	3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais		R\$ 1.000,00
03.000	Secretaria Municipal de Administração e Finanças		
03.001	Gabinete do Secretário da SEAF		
04.122.04022-013	– Atividades da Divisão de Tesouraria		
0550 01000	3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$ 2.200,00
03.000	Secretaria Municipal de Administração e Finanças		
03.001	Gabinete do Secretário da SEAF		
04.122.04022-013	– Atividades da Divisão de Tesouraria		
0560 01000	3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais		R\$ 1.000,00
04.000	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social		
04.004	Subdivisão de Cultura		
13.392.13032-039	– Atividades da Cultura		
1410 01000	3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais		R\$ 1.200,00
06.000	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
06.002	Departamento de Obras, Viação e Serviços Públicos		
15.451.15012-077	– Atividades da Divisão de Serviços Públicos		
2250 01000	3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais		R\$ 5.000,00

06.000	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
06.002	Departamento de Obras, Viação e Serviços Públicos		
15.451.15012-077	– Atividades da Divisão de Serviços Públicos		
2290 01000	4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente		R\$ 5.000,00
06.000	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
06.002	Departamento de Obras, Viação e Serviços Públicos		
15.451.15012-078	– Atividades da Divisão de Obras		
2300 01000	3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$ 10.000,00
06.000	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
06.002	Departamento de Obras, Viação e Serviços Públicos		
15.451.15012-078	– Atividades da Divisão de Obras		
2310 01000	3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais		R\$ 5.000,00
06.000	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
06.002	Departamento de Obras, Viação e Serviços Públicos		
15.451.15012-078	– Atividades da Divisão de Obras		
2340 01000	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$ 5.000,00
06.000	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
06.003	Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente		
18.541.18012-095	– Atividades da Subdivisão de Meio Ambiente		
2570 01000	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$ 4.000,00
06.000	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
06.003	Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente		
20.606.20012-091	– Atividades da Divisão de Agropecuária		
2620 01000	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo		R\$ 5.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São João, em 11 de dezembro de 2007.

CLOVIS MATEUS CUCOLOTTO

OVILDO PEDROLO